



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmrlici@gmail.com

CONTRATO nº 20159039

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA E VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, E A EMPRESA F. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa F DA SILVA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 10.556.149/0001-05, com sede na neste ato representada pelo Sr FRANCISCO DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de identidade nº 2777993 PC/PA e CPF nº 495.913.712-68 residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis/Pa, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto locação de horas maquinas e veículos para manutenção de estradas vicinais, vias publicas, coleta de lixo, abastecimento de água, secretaria de infraestrutura, administração e planejamento e gabinete do prefeito, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é o valor de **R\$ 1.727.550,00** (hum milhão setecentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA Obriga-se:

A manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os veículos e equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de peças e pneus para atender a demanda dos serviços.

Concertar ou substituir o veículo locado em 48 horas caso o mesmo venha dar problema.

Manter o preço acertado até o final do contrato.

A CONTRATANTE Obriga-se:

Pagar os valores referentes ao contrato de locação todo mês

Abastecer os veículos para atender a demanda dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos mensal, até o 15º do mês subsequente mediante a entrega do objeto, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

- C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0007.2.041 – Manutenção das Atividades da Seminfra

17.512.0008.2.044 – Abastecimento de água na zona urbana

24.752.0007.2.045 – Manutenção da Iluminação pública

04.122.0001.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.018 – Manutenção das Atividades da SEMFIN

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 27 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo e prorrogação nos termos do Art. 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do contrato nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

- C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis/Pa, 27 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Contratante

F. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Contratada

Testemunhas
